



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

---

**LEI Nº 018/2021**

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLÂNEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física devidamente habilitados pelo sistema CONFEF/CREF's, como essenciais para a população do município de Solânea, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos permitidos, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Parágrafo único.** As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada, e em espaços públicos nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Solânea-PB, 01 de junho de 2021.

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
**Prefeito**